



17

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 10/2013**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 21 de Janeiro de 2013.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara propôs ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dada a urgência que fosse incluído na Ordem do Dia o assunto "**Arranque das árvores na Rua Viriato Martins, na Cidade de Macedo de Cavaleiros**" para efeito de apreciação e deliberação.-----

-----A Câmara Municipal reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, por unanimidade, deliberou integrar o mesmo na Ordem do Dia.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----**ARRANQUE DAS ÁRVORES NA RUA VIRIATO MARTINS, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 3, de 2013.01.18, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: "*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Encontram-se atualmente a decorrer trabalhos de infraestruturas da Rua Viriato Martins, na cidade de Macedo de Cavaleiros, os quais implicam a abertura de valas no passeio onde existem algumas árvores de grande porte (carvalhos americanos). 2. É visível pelos registos fotográficos juntos à presente informação, que em consequência da sua dimensão, os danos causados nos passeios e nos muros dos particulares, adjacentes aos mesmos, são já muito grandes. 3. De modo a poder tomar-se uma decisão sobre a continuidade da sua permanência, solicitou o Vice-Presidente da Câmara Municipal a esta divisão, que analisasse a situação presente, e propusesse uma solução para a mesma. 4. O responsável direto dos parques e jardins do município, Paulo Alexandre Patrício, elaborou uma informação técnica, onde diz que a espécie em causa (carvalhos americanos), são árvores de grande porte e que o seu sistema radicular (raízes), estão a provocar danos em grande extensão nos passeios e muros, bem como nas diversas infraestruturas enterradas, não sendo por isso a espécie de árvore mais adequada para colocar em passeios com a dimensão dos ali existentes. 5. Informa ainda que muitas têm sido as queixas manifestadas pelos residentes, sobre a situação atual daquelas árvores. 6. Acresce ainda o facto de, estando a câmara municipal a realizar obras que*

*diretamente se relacionam com os passeios públicos, ser obrigação do município zelar pelo cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, 8 de Agosto, que "...tem por objecto a definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção de espaços públicos...".*

*7. Diz o Capítulo 1-Via pública – Secção 1.1-Percurso acessível – Secção 1.2-Passeios e caminhos de peões – 1.2.1, do anexo ao referido Decreto-Lei que "... Os passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem ter uma largura livre não inferior a 1,5 m.". 8. Face ao exposto, considerando a intervenção que a câmara municipal leva a efeito no referido arruamento, os argumentos referidos pelo técnico, a situação de degradação a que chegaram os passeios, e a necessidade de dar cumprimento à lei das acessibilidades, esta divisão propõe que se promova, com a brevidade possível, ao arranque das árvores existentes no passeio da Rua Viriato Martins, do lado nascente. 9. Mais se propõe que, no âmbito das obras que seguramente terão que ser executadas para repor a normalidade de circulação no referido passeio, se pondere do ponto de vista técnico, se se justificará no futuro a existência de árvores naquele local e, em caso afirmativo, qual a espécie mais adequada e que garanta que no médio/longo prazo, não tenhamos que ser de novo obrigados a proceder ao seu arranque. 10. À consideração superior".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado e analisado o assunto e considerando a intervenção que a Câmara Municipal está a levar a efeito no arruamento da Rua Viriato Martins, os argumentos referidos pelo técnico e a degradação a que chegaram os passeios e a necessidade de dar cumprimento à lei das acessibilidades e ainda tendo em conta a proposta do Chefe da Unidade de Gestão Territorial, foi deliberado por unanimidade proceder com a brevidade possível ao arranque das árvores existentes no passeio da referido rua, no lado nascente.-----**

#### **-----ÓRGãos DO MUNICÍPIO-----**

#### **-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO-----**

*-----Presente o despacho do Sr. Presidente, que se transcreve: "No uso de competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino luto municipal no dia 8, 9 e 10 de Janeiro de 2013, colocando a Bandeira do Município a meia haste, em virtude do falecimento, no dia 8 de Janeiro de 2013, do Sr. Comendador António Joaquim Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de 20/11/1975 a 2/1/1994".-----*

*-----Relativamente ao assunto, em 2013.01.08, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: " À próxima reunião de Câmara, para ratificação".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.01.08.-----**

#### **-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----**

**-----XIX FESTA DOS CAÇADORES DO NORTE A DECORRER NO ÂMBITO DA X FEIRA DA CAÇA E VII FEIRA DO TURISMO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO QUE SE ANEXA COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DA 1.ª REGIÃO CINEGÉTICA - VALOR DO APOIO PROPOSTO - 9.000,00 EUROS-----**

11

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 32, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Vai decorrer de 24 a 27 de Janeiro a XVII Feira da Caça e VII Feira do Turismo, nas Naves do Parque Municipal de Exposições. A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. No âmbito da XIX Festa dos Caçadores do Norte integrada na XVII Feira da Caça e VII Feira do Turismo, vão decorrer montarias nos dias 26 a 27 de Janeiro e a prova de ST.º Huberto no dia 26 de Janeiro. Para tornar possível estas atividades é necessária a colaboração da Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, que possui conhecimento, experiência e recursos humanos para o efeito. É nesta colaboração que se propõe que seja protocolada com base na alínea l) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que referem, respectivamente: Compete à Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividades económica de interesse municipal" (alínea l) do n.º 2, do artigo 64.º da Lei antes referida); "Apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra" (alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º do Diploma Legal antes referido). As competências referidas podem ser objecto de protocolo com outras entidades, conforme refere o artigo 67.º do Diploma Legal referido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo entre a Câmara Municipal e a Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética.-----

-----**XVII FEIRA DA CAÇA E VII FEIRA DO TURISMO - PROPOSTA DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602 - CNE - VALOR - 1.400,00EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 35, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Vai decorrer de 24 a 27 de Janeiro a XVII Feira da Caça e VII Feira do Turismo, nas Naves do Parque Municipal de Exposições. A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. Para poder avaliar o grau de satisfação dos expositores e dos visitantes, e assim poder melhorar ou manter o figurino da Feira, proponho que seja efectuado um inquérito de satisfação aos mesmos. É ainda importante que seja distribuída a revista oficial da Feira, onde figuram todas as atividades ligadas com o certame, criando oportunidades e incentivando a nelas participar. Para poder operacionalizar o que antes foi referido é fundamental a colaboração do Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE, que possui os meios humanos necessários para o efeito. Para que o Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE possa ser ressarcido dos custos com a alimentação dos seus elementos, é proposto que a Câmara Municipal, os apoie com 1.400,00€. O pagamento será efectuado após o Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português-Agrupamento 602-CNE, contribuinte n.º 500972052, apresentar um relatório com o número de inquéritos distribuídos e recolhidos e o número de revistas oficiais distribuídas, confirmado pelo trabalhador responsável do Serviço de Turismo presente na

Feira. O apoio financeiro referido pode ser atribuído ao abrigo da alínea b), n.º 4, do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se a Câmara Municipal considerar as atividades antes referidas de interesse municipal e que o Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português –Agrupamento 602-CNE se propõe realizar. A alínea, número, artigo e Diploma antes mencionado refere que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal “Apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou apoiar o Agrupamento 602 – CNE, nos termos da informação no valor de 1.400,00€.

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**

**BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS / ACTUALIZAÇÃO DE RENDA TÉCNICA 2013 - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS**

Sobre o assunto presente a informação n.º 07, de 2013.01.09, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “De acordo com a deliberação de 09.01.2006, onde foram aprovados os critérios de alteração das rendas do bairro citado, e considerando que não houve para o ano de 2013 variação percentual do valor da retribuição mínima mensal garantida, a renda apoiada a pagar pelos moradores não sofre qualquer alteração, para o ano em curso. Nos termos do n.º 1, do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, a renda técnica será alterada com a aplicação do coeficiente de actualização, no valor de 1.0336 a vigorar para o ano de 2013 para os diversos tipos de arrendamento, publicado no Aviso n.º 12912/2012 de 20/09, publicada no D.R., 2.ª série de 27 de Setembro. Assim a renda técnica do Bairro de S. Francisco de Assis, para o ano de 2013, consta do quadro em anexo”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a alteração da renda Técnica para o ano de 2013.

**BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS / ACTUALIZAÇÃO DE RENDA TÉCNICA 2013 - NOVAS ATRIBUIÇÕES - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS**

Sobre o assunto presente a informação n.º 09, de 2013.01.09, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “Nos termos do n.º 2 do 1.º artigo, do Decreto-Lei 329/2000, tendo em conta o estado de conservação dos fogos do bairro acima citado e portaria n.º 358/2012 de 31 de Outubro, que actualiza o preço da habitação por m2, foi calculada para todas as tipologias, a renda técnica (valor máximo de renda), a aplicar nos fogos a atribuir durante o ano de 2013. Assim, proponho a actualização da renda técnica dos fogos, conforme a seguir se refere:

Tipologia	Cc – estado de conservação do fogo Dec-Lei n.º 329-A/2000	Valor Renda Técnica
Casa unifamiliar c/quintal e cave – T3	1- O fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.	397,80€
Casa unifamiliar c/quintal Rch-T3	“	274,63€
Apartamentos – T2	“	219,53€
Apartamentos – T3	“	249,05€
Apartamentos – T4	“	308,08€

À consideração superior a respectiva actualização.

**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou proceder à actualização da renda técnica dos fogos do Bairro de S. Francisco de Assis, nos termos do n.º 2 do art.º 1.º do Dec-Lei 329-A/2000 para as novas atribuições.

**BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA / ACTUALIZAÇÃO DE RENDA TÉCNICA 2013 - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS**

Sobre o assunto presente a informação n.º 8, de 2013.01.09, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: " De acordo com a deliberação de 09.01.2006, onde foram aprovados os critérios de alteração das rendas do bairro supra citado, considerando que para o ano de 2013 não houve variação percentual do valor da retribuição mínima mensal garantida, renda apoiada a pagar pelos moradores não sofre qualquer alteração, para o ano em curso. Nos termos do n.º 1, do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, a renda técnica será alterada com a aplicação do coeficiente de actualização, no valor de 1,0336 a vigorar para o ano de 2013 para os tipos de arrendamento, publicado no Aviso n.º 12912/2012 de 20/09, publicada no D.R., 2.ª série de 27 de Setembro. Assim a renda técnica do Bairro Social da Alegria, para o ano de 2013, consta do quadro em anexo".

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a alteração da renda técnica para o ano de 2013.

**BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA / ACTUALIZAÇÕES DE RENDA TÉCNICA 2013 - NOVAS ATRIBUIÇÕES - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS**

Sobre o assunto presente a informação n.º 10, de 2013.01.14, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: "Nos termos do n.º 2 do 1.º artigo, do Decreto-Lei 329-A/2000, tendo em conta o estado de conservação dos fogos do bairro acima citado e portaria n.º 358/2012 de 31 de Outubro, que actualiza o preço da habitação por m2, foi calculada para todas as tipologias, a renda técnica (valor máximo de renda), a aplicar nos fogos a atribuir durante o ano de 2013. Assim, proponho a actualização da renda técnica dos fogos, conforme a seguir se refere:

Tipologia	Cc – estado de conservação do fogo Dec-Lei n.º 329-A/2000	Valor Renda Técnica
Casa unifamiliar c/quintal – T2	1 – O fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.	394,34€
Casa unifamiliar c/quintal – T3	"	458,12€

À consideração superior a respectiva actualização.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou nos termos do n.º 2 do art.º 1.º do Dec-Lei 329-A/2000, calcular para todas as tipologias de fogos existentes no Bairro Social da Alegria a renda técnica a vigorar em 2013, para as novas atribuições.

**UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS**

-----**MUDANÇA DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DOS DIAS 18 E 28 DE JANEIRO E 6 DE FEVEREIRO/2013 – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 7, de 2013.01.09, da Unidade de Obras Municipais, que se transcreve: "*Dado que vai decorrer no Parque Municipal de Exposições a XVII Feira do Turismo de 24 a 27 de Janeiro de 2013, torna-se necessário proceder à mudança da localização das Feiras Municipais dos dias 18 e 28 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2013. Assim as Feiras Municipais referidas realizar-se-ão na Rua do Mercado e Zona Envolvente*".-----

-----Relativamente ao assunto, em 2013.01.17, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: "*À próxima reunião de Câmara para ratificação*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2013.01.17.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**-----

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2013 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 4, de 2013.01.17, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: "*Para efeitos de adjudicação do empréstimo de curto prazo para o ano de 2013, junto anexo a Ata de Abertura e Análise das Propostas. Deve também ser aprovada a minuta das cláusulas contratuais em anexo. Devidamente analisada a minuta, verifica-se que as cláusulas contratuais encontram-se de acordo com a proposta apresentada e a legislação em vigor*".-----

-----Na informação o Sr. Director do Departamento de Administração Geral, deu o seguinte parecer, que se transcreve: "*A Câmara Municipal deve apreciar e deliberar conforme se informa tendo em conta, a Acta do Acto Público de Abertura e Análise das propostas e respectivas cláusulas contratuais*".-----

-----Anexo à informação presente a Acta de Abertura e Análise das Propostas, que se transcreve: "*Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 2013/01/02, constante na informação nº1/2013 da Unidade de Finanças e Património, foram enviados ofícios convite a todas as Instituições Bancárias, com dependências na área do Município de Macedo de Cavaleiros, para que apresentassem propostas, com vista à contratação do empréstimo supramencionado.*"-----

-----Respondeu ao convite dentro do prazo a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL e a Caixa Geral de Depósitos. Respondeu ao convite, fora do prazo, o Banco Santander Totta. Não responderam o Montepio Geral, Millennium BCP, Banco Espírito Santo, Banco BPI, SA e o Barclays Bank.-----

-----Para melhor análise das propostas apresentadas foi elaborado o seguinte quadro:-----

<b>Instituição Bancária</b>	<b>Montante</b>	<b>Taxa de juro</b>	<b>Pagamento de Juros</b>	<b>Comissões e outros encargos</b>
Caixa de Crédito	Até 1.100.000€	Fixa de 8,00%	No final do prazo	- Comissão de análise: 130,00€;

Agrícola Mútuo				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comissão de Estudo e Montagem: 1.000,00€;</li> <li>- Comissão de preparação de contrato: 500,00€;</li> <li>- Comissão de abertura. 5.500,00€</li> </ul>
Caixa Geral de Depósitos	Até 1.100.000€	Variável, indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de spread de 5,25%	Mensal, trimestral ou semestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comissão de contratação de 0,25% sobre o montante a contratar (2.750,00€);</li> <li>- Comissão de acompanhamento e gestão de 0,25% sobre o montante a contratar (2.750,00€)</li> <li>- Comissão de processamento de 4,00€ por prestação</li> </ul>

-----Da análise efectuada, verifica-se que a proposta mais vantajosa, é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, tendo em conta a taxa de juro proposta e o menor valor relativo às comissões a cobrar.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da contratação do empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 1.100.000,00€ à Caixa Geral de Depósitos, com os juros a serem pagos postecipadamente e semestralmente”-----

-----Complementarmente à adjudicação deste empréstimo, devem ser aprovadas as cláusulas contratuais em minuta, que se transcrevem:-----

-----Entre o **MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**, com sede no Jardim 1º de Maio, António Ribeiro, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de base territorial nº 506697339, representado pelo seu Presidente, e a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva nº 500960046, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, representada por dois Diretores da Direção de Banca Institucional, em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/...../.... , o qual se regerá pelas seguintes: **CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito em regime de conta-corrente. **2. MONTANTE** - Até € 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil euros). **3. FINALIDADE** - Apoio de tesouraria. **4. PRAZO** - Até 31/12/2013, iniciando-se na data da perfeição do contrato. **5. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE** - 5.1. A débito, Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DBI-Direção de Banca Institucional (Praça da Liberdade, 133 - 4º Piso - 4000-322 PORTO). As respetivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº 0417/001534/330, sedeadada na Agência da Caixa de Macedo de Cavaleiros, em nome do Município. Na data de produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à libertação integral do produto do empréstimo. Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada. 5.2. A crédito, Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2. **6. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO** - DBI- Direção de Banca Institucional (Av. João XXI, 63 - 4º Piso - 1000-

300 LISBOA). **7. TAXA DE JURO:** **7.1.** O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 6 meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 5,25%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de ..... %, a que corresponde a Taxa Anual Efetiva (TAE) de ..... %, calculada nos termos do D.L. nº.220/94, de 23/08. **7.2.** Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01". **7.3.** Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR. **8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL - 8.1. JUROS** – Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente ao .... (mês, trimestre ou semestre), podendo o primeiro período de contagem juros ter periodicidade inferior à .... (mensal, trimestral ou semestral), por forma a que o termo do último período coincida com o final do prazo do empréstimo. **8.2. REEMBOLSO** – O Município pode, a todo o tempo, efetuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital. **9. COMISSÕES** - Haverá lugar a uma comissão de contratação de 0,25%, a incidir sobre o montante contratado e a cobrar na data da perfeição do contrato, bem como a uma comissão de acompanhamento e gestão de 0,25% sobre o montante do financiamento e a cobrar parceladamente nas datas de vencimento dos juros em conjunto com o encargo relativo a portes/processamento, atualmente € 4,00 por prestação. **10. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano. **11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efetuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. **12. GARANTIA - 12.1.** Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à Caixa as receitas municipais, com exceção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas. **12.2.** Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do artº 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber diretamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável de até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. **13. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:** **13.1.** Em

cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

**13.2.** Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

**13.3.** A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual. **13.4.** A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito. **13.5.** Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD.

**14. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. **15.**

**INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. **16. INFORMAÇÃO DIVERSA** - O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

**17. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. **18. FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Depois de devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou adjudicar a contratação de Empréstimo a Curto Prazo até ao montante de 1.100.000,00€ à Caixa Geral de Depósitos nas condições da sua proposta e aprovar a minuta das cláusulas contratuais anexas à proposta transcritas nesta acta.-----

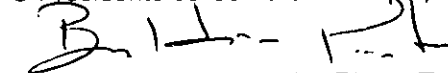
-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 05 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,



Beraldino José Vilarinho Pinto, Eng.º.